

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 005/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2013

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO

1-PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77.016-330, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1574036 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 458.868.579-15, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Nelian Américo Nunes, designada pela Portaria COREN-TO nº 024/2013 de 15 de abril de 2013, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando à **aquisição de gênero alimentício, material para copa, cozinha, Higiene pessoal e Limpeza**, conforme **Anexo I, Anexo I-A e I-B, Objeto** deste Edital, constante do PAD COREN nº. 027/2013, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, bem como no site www.corentocantins.org.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN/TO Nº. 024/2013, de 15 de abril de 2013, publicado no DOE, Nº 3.856, em 17 de abril de 2013.

2-OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gênero alimentício, material para copa, cozinha, Higiene Pessoal e Limpeza para atender o Regional e Subseção, a serem entregues de forma fracionada (trimestral), pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B, Objeto** deste Edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 31.20.11 gênero alimentício – 31.20.04 materiais para higiene – 31.20.24 materiais para copa e cozinha.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**.

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2013 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do COREN/TO, situada na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, CEP 77.016-330, Palmas/TO, ou enviar no endereço eletrônico cpl.coren@hotmail.com

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do RG, **Modelo de Credenciamento – Anexo- II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Modelo de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexos- II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira (QUE AUTORIZA O REPRESENTANTE PARTICIPAR NA ETAPA DE LANCE NO PROXIMO LOTE DO CERTAME CASO SUA PROPOSTA SEJA SELECIONADA).

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada do material cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B, Objeto**, com a indicação de marca, modelo, formato e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- e) conter preço por **item/unidade** com totalização por **lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) mencionar o prazo de entrega, que não deverá ser superior a **dois (02) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de compra pelo licitante vencedor.

9.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.5. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

9.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

9.7. O preço por lote será apresentado pela licitante conforme **Proposta - Anexo VII** do Edital. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-TO. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.8. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo fornecimento dos objetos do presente Edital, utilizam-se como referência, para cada um de seus lotes, os valores a seguir especificados:

LOTE - I : R\$ 9.183,60 (nove mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE – II : R\$ 1.668,50 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE-III: R\$ 5.078,10 (cinco mil e setenta e oito reais e dez centavos).

10.2. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por lote, e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. Os lances efetuados pelos participantes serão considerados e deduzidos, tendo por base o valor global do respectivo lote.

11.7. Encerrada a etapa de lances, o valor total dos respectivos lotes, os quais constarão da ordem classificatória, será composto pela apuração do índice percentual de redução atingido ao final da referida etapa, aplicando-se o mesmo índice na composição do novo preço a cada um dos itens do lote em referência.

11.8. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.8.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.8.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.8.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documento; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante que se enquadrar nessa situação será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

12.9.2.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

- c) certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas do domicílio da licitante.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 02 (dois) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo(s);

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 14.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 12.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **noventa (90) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social

(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação das proponentes que ofertaram menores preços por lote, estas serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicados os objetos às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN/TO, para homologação.

15.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN/TO à aquisição dos objetos licitados.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VII – Minuta do Contrato** deste Edital, e entrega da nota de empenho às licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.

16.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Coren o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado pelo COREN-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17- DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1. Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

17.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

17.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de **cinco (5) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega do objeto e condicionado à entrega da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, desde que os objetos fornecidos estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

18.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que as mercadorias não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “b” até “e”, deste Edital.

18.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN/TO.

19.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN/TO.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao COREN/TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

20.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.corentocantins.org.br.

20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico www.corentocantins.org.br.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a formalização da homologação e da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO. Decorridos 60 (sessenta) dias, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.12. Até **dois (2) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/TO.

20.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I, IA, IB - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Palmas TO, 12 de agosto de 2013

Nelian Américo Nunes
Pregoeira-Coren-TO

21- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas TO, 12 de agosto de 2013

Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO - 37721
PRESIDENTE

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 é elaborado o presente termo de referência para a **aquisição de gênero alimentício, material de copa, cozinha e Higiene e Limpeza.**

02. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **aquisição de gênero alimentício, material de copa, cozinha e Higiene e Limpeza** para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada (trimestral) conforme **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B, Objeto** deste termo de referência.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de **aquisição de gênero alimentício, material de copa, cozinha e Higiene e Limpeza** é de uso contínuo e necessário para o adequado atendimento das funções do Conselho na sede e subseções.

04. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A futura contratada se obriga a:

- a) Fornecer apenas produtos com **validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas especificadas;
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas referentes à entrega e demais encargos, e ainda, os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) A vencedora se obriga a cumprir com todas as exigências deste termo de referência, e ainda atendendo as condições e qualidades nele estipuladas;
- d) Cumprir fielmente todas as disposições contidas neste Termo de referência, entregando todos os objetos solicitados no prazo máximo **de 2(dois) dias úteis** quando solicitada, de acordo com as qualificações descritas no **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B**, deste presente termo de referência;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

06.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Obriga-se pelo pagamento pontual do valor do contrato nos preços e condições estabelecidos;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento da Nota Fiscal;
- c) Permitir e facilitar a entrega do material;
- d) Fornecer local e acesso adequado para a CONTRATADA fazer à entrega do material discriminado no **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B**, deste Termo de referência.

07. DO PAGAMENTO

07.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do COREN/TO, mediante Nota Fiscal, devendo conter no corpo da nota a descrição do objeto, o número do contrato, em anexo, à nota fiscal os comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão trabalhista.

07.2. A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o COREN/TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

07.3. O prazo de pagamento da nota fiscal será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da Nota fiscal e dos objetos na sede deste Regional.

08. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

08.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO se reserva o direito de suspender, a entrega do material desde que não seja igual ao apresentado na proposta, mediante pagamento único dos já entregue, por ajuste entre as partes interessadas.

Palmas,TO, 02 de maio de 2013.

Aldira de Almeida Nunes Barbosa
Assessora Técnica
COREN-TO

Aprovo o Termo de referência em epígrafe.

Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Presidente
COREN/TO

ANEXO-I-A
(GÊNERO ALIMENTÍCIO, COPA E COZINHA)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	12	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 02KG, COM VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES , FARDO CONTENDO 15X01 .
2.	200	UNID	BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .
3.	200	UNID	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA , EMBALAGEM CONTENDO 800 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .
4.	20	FARDO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM ALMOFADA, COM 250GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC, FARDO CONTENDO 20X01 .
5.	50	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 , CAIXA COM 40 UND , PARA CAFETEIRA DOMÉSTICA.
6.	150	PCT	POLVILHO DOCE , 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .
7.	50	CX	LEITE INTEGRAL LIQUIDO UHT , CAIXA COM 12 EMBALAGENS , DE 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES .
8.	25	UND	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500GR , EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES , E CARACTERISTICA DO PRODUTO NO ROTOLO.
9.	35	UNID	MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA , POTE COM 1KG , EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES , E CARACTERISTICA DO PRODUTO NO ROTOLO.
10.	03	PCT	SAL REFINADO , PACOTE COM 1KG.
11.	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE CAJU , GARRAFAS DE 500ML , COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .
12.	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ , GARRAFAS DE 500ML , COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .
13.	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE TAMARINDO , GARRAFAS DE 500ML , COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES .

14.	15	CX	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , DE ACORDO ABNT, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML – CX COM 3.000 UNIDADES.
15.	04	CX	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML – CX COM 5.000 UNIDADES.
16.	04	UND	GARRAFA TÉRMICA , CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, TAMPA COM ROSCA PERMITE REGULAGEM DE VASÃO.

FIM DO ANEXO I A

ANEXO-I B

(MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	18	UND	DESINFETANTE LIQUIDO, FRASCO DE 05 LITROS, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.
2.	05	CX	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, CX C/ 24 UND DE 500 ML.
3.	12	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE COZINHA, COM DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, TAMANHO 99 X 69 X 19MM
4.	15	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, TAMANHO 40 X 60 CM.
5.	18	UND	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO FORMALDEIDO, SOLVENTES, ALIFÁTICO, E ÁGUA. EMBALAGEM – FRASCO CONTENDO 200 ML. ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.
6.	15	UNID	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.
7.	30	UND	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, O PAR NO TAMANHO “M”.
8.	20	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO COM 30M (PACOTE COM 16 UNIDADES).
9.	10	FARDO	PAPEL TOALHA, NEUTRO, FOLHA BRANCA COM TRÊS DOBRAS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, 20X01.
10.	05	UNID	RODO CABO DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, 40 CM, COM CABO PLÁSTICO.
11.	04	UND	RODO CABO DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, 60 CM, COM CABO PLÁSTICO.
12.	05	UND	SABONETE LÍQUIDO, ANTI-SÉPTICO, EMOLIENTES, HIDRATANTES, PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5(CINCO) LITROS, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.
13.	15	UND	SACO DE TECIDO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, FORMATO APROXIMADO 50 X 68 CM.
14.	45	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ESPESSURA 0,12 MICRONS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
15.	10		SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COMPOSIÇÃO

		PCT	98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ESPESSURA 0,12 MICRONS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
16.	05	UND	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO 1,40 CM, COM CABO DE MADEIRA.
17.	03	UNID	VASSOURA LIMPA TETO, CABO MINIMO 2,40 CM
18.	10	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO.
19.	50	PCT	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20X22, NA COR BRANCA NEVE.
20.	02	UNID	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL TIPO POUPADOR DE COPOS
21.	03	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.
22.	02	UNID	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.
23.	12	UND	SABÃO LIQUIDO CONTENDO 1L, DE 1ª LINHA.
24.	05	PCT	SABÃO EM BARRAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NEUTRO GLICERINADO.
25.	04	CX	CAIXA DE ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.
26.	35	UND	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL, ANTISÉPTICO COM GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE, FRASCO DE 500ML.
27.	04	UND	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.
28.	02	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL.
29.	04	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS, NYLON, APLICAÇÃO, LIMPEZA, CABO PLÁSTICO.

FIM DO ANEXO I B



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2013 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, Pregão Presencial nº. XXX/2013.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-_____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º XXX/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, como se segue:

LOTE –I GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	13	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 02KG, COM VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, FARDO CONTENDO 15X01.			
02	200	UNID	BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM 400 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
03	200	UNID	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM CONTENDO 800 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
04	20	FARDO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,			



			EM EMBALAGEM ALMOFADA, COM 250GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC, FARDOS CONTENDO 20X01.			
05	50	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 40 UND, PARA CAFETEIRA DOMÉSTICA.			
06	150	PCT	POLVILHO DOCE, 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
07	50	CX	LEITE INTEGRAL LIQUIDO UHT, CAIXA COM 12 EMBALAGENS, DE 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.			
08	25	UND	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500GR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, E CARACTERÍSTICA DO PRODUTO NO ROTOLO.			
09	35	UNID	MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA, POTE COM 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, E CARACTERÍSTICA DO PRODUTO NO ROTOLO.			
10	03	PCT	SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG.			
11	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, GARRAFAS DE 500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
12	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, GARRAFAS DE			



			500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
13	18	UNID	SUCO CONCENTRADO DE TAMARINDO, GARRAFAS DE 500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

LOTE-II – MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	15	CX	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE ACORDO ABNT, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML – CX COM 3.000 UNIDADES.			
02	04	CX	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML – CX COM 5.000 UNIDADES.			
03	04	UND	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, TAMPA COM ROSCA PERMITE REGULAGEM DE VASÃO.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

LOTE – III MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	18	UND	DESINFETANTE LIQUIDO, FRASCO DE 05 LITROS, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.			
02	05	CX	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, CX C/ 24 UND DE 500 ML.			



03	12	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE COZINHA, COM DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, TAMANHO 99 X 69 X 19MM			
04	15	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, TAMANHO 40 X 60 CM.			
05	18	UND	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO FORMALDEIDO, SOLVENTES, ALIFÁTICO, E ÁGUA. EMBALAGEM – FRASCO CONTENDO 200 ML. ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.			
06	15	UNID	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.			
07	30	UND	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, O PAR NO TAMANHO “M”.			
08	20	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO COM 30M (PACOTE COM 16 UNIDADES).			
09	10	FARDO	PAPEL TOALHA, NEUTRO, FOLHA BRANCA COM TRÊS DOBRAS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, 20X01.			
10	05	UNID	RODO CABO DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, 40 CM, COM CABO PLÁSTICO.			
11	04	UND	RODO CABO DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, 60 CM, COM CABO PLÁSTICO.			



12	05	UND	SABONETE LÍQUIDO, ANTI-SÉPTICO, EMOLIENTES, HIDRATANTES, PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5(CINCO) LITROS, ESSÊNCIA A ESCOLHA DA CONTRATANTE.			
13	15	UND	SACO DE TECIDO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, FORMATO APROXIMADO 50 X 68 CM.			
14	45	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ESPESSURA 0,12 MICRONS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
15	10	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ESPESSURA 0,12 MICRONS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
16	05	UND	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO 1,40 CM, COM CABO DE MADEIRA.			
17	03	UNID	VASSOURA LIMPA TETO, CABO MINIMO 2,40 CM			
18	10	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO.			
19	50	PCT	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20X22, NA COR BRANCA NEVE.			



20	02	UNID	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL TIPO POUPADOR DE COPOS			
21	03	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.			
22	02	UNID	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.			
23	12	UND	SABÃO LIQUIDO CONTENDO 1L, DE 1ª LINHA.			
24	05	PCT	SABÃO EM BARRAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NEUTRO GLICERINADO.			
25	04	CX	CAIXA DE ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.			
26	35	UND	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL, ANTISÉPTICO COM GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE, FRASCO DE 500ML.			
27	04	UND	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.			
28	02	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL.			
29	04	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS, NYLON, APLICAÇÃO, LIMPEZA, CABO PLÁSTICO.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA.

ANEXO- VIII

MINUTA CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77016-330, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/TO nº. 37721, inscrita no CPF sob o nº. 458.868.579-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XXX/2013, decorrente do Processo Administrativo nº. 027/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gênero alimentício, material para copa e cozinha e Higiene e Limpeza** na forma e especificações do Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2013, bem como do seu **Anexo I – Anexo I A e Anexo I B, Objeto**.
- 1.2. O objeto do presente contrato corresponde ao Lote _____, conforme proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

- 2.1. Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

- 3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 31.20.11 gênero alimentício – 31.20.04 materiais para higiene – 31.20.24 materiais para copa e cozinha.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento dos objetos e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, seus valores por etapa, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Parágrafo Único – O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços prestados não corresponderem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos pretendidos pelo COREN/TO, em até 02 (dois) dias corridos, conforme solicitação e a necessidade do Conselho, sendo que a prestação do serviço e/ou entrega dos objetos serão após a assinatura deste contrato.

6.2. Os objetos deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e o recebimento.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, os materiais serão recebidos por um servidor do Conselho, que verificará a qualidade e quantidade dos materiais.

6.4. Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A CONTRATADA se obriga:

- a) cumprir fielmente este contrato;
- b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- c) substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que se verificarem defeitos ou incorreções, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) atender, relativamente a todos os objetos utilizados para prestar os serviços ofertados e no que couberem, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.).
- g) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao COREN/TO;
- h) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
- i) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- j) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- k) possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as contratada (s) cobrarem "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-ão inapelavelmente as contratada(s) como altamente especializadas nos serviços objeto de sua contratação, o que significa que deverão computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais e etc, necessários à completa prestação dos serviços;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- m) caso o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) As condições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA (**anexo I, anexo I-A e anexo I-B do edital**) são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.
- b) A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer sem ônus adicionais para a Contratante todo o material necessário para a execução/realização dos serviços.
- c) A (s) contratada (s) não divulgarão nem fornecerão dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizarão o nome do COREN/TO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Conselho.
- d) A (s) contratada (s) arcará (ão) com todas as despesas inerentes à execução, realização, fornecimento e transporte dos objetos bem como do pessoal necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



8.1. O CONTRATANTE se obriga:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação da execução dos serviços e/ou confirmação do recebimento do objeto pela unidade responsável por esta atribuição.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aprovar o conteúdo e a formatação realizada pela contratada (s), observando o cumprimento das especificações do termo de referência (**anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B do edital**).
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada (s).

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e com eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de ____.

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins-Coren-TO
Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO-37721
Presidente

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____